



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

CHAMADA PARA MATRÍCULA - PS 43/2023

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital Complementar a orientação para realização do requerimento de matrícula das pessoas aprovadas pelo PS 43/2023, para ingresso nos cursos técnicos de nível médio, nas formas concomitante e subsequente, para o período letivo de 2023/2, a ser realizado sob as normas expressas neste documento.

1.2 Compreende-se como processo de requerimento de matrícula dos estudantes a solicitação para constituição de vínculo administrativo da pessoa aprovada com os cursos do *campus* Cachoeiro de Itapemirim do Ifes.

1.3 O processo de requerimento de matrícula será válido para ingresso no segundo semestre de 2023.

1.4 A realização do processo de matrículas está a cargo da CRA – Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *campus* Cachoeiro de Itapemirim. Dúvidas em relação ao procedimento poderão ser esclarecidas pelo e-mail: matricula.cai@ifes.edu.br ou pelos telefones (28) 3526-9026 (ligação) e (28) 3526-9008 (ligação e WhatsApp).

2. DO PERÍODO E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

2.1 Será considerado apto a efetuar o requerimento de matrícula a pessoa que na homologação do resultado do PS 43/2023 for classificada como aprovado, observada cada modalidade de concorrência de vaga conforme a opção realizada no ato da inscrição.

2.2 O requerimento de matrícula será realizado de forma presencial ou *online* (por e-mail), pela entrega e/ou envio da documentação constante no item 3 deste documento.

2.3 O prazo para requerimento seguirá o Anexo I – cronograma para o requerimento de matrícula.

2.4 O Ifes por meio da CRA do *campus* Cachoeiro de Itapemirim reserva-se o direito a estabelecer contato, com as pessoas aprovadas, por e-mail ou telefone. No entanto, o Ifes não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado na inscrição do processo seletivo, a falta do número de telefone ou endereço de contato do e-mail, ou ainda, a erros sobre essas informações.

2.5 É de responsabilidade exclusiva da pessoa aprovada ou do seu responsável legal, quando menor de idade, o requerimento da matrícula e o acompanhamento das etapas do procedimento.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 Para matrícula presencial a pessoa aprovada deverá apresentar no ato do requerimento de matrícula, os documentos (originais) listados a seguir, conforme previsto no edital PS 43/2023.

3.2 Para matrícula *online* a pessoa aprovada deverá enviar, para o e-mail: matricula.cai@ifes.edu.br, o requerimento de matrícula acompanhado da cópia digitalizada dos documentos listados a seguir, conforme previsto no edital PS 43/2023.

Orientações para o envio de arquivo via e-mail:

- Inserir os documentos digitalizados a partir dos originais, em arquivo único, contendo todos os documentos requeridos no item 3 desta chamada para matrícula, formato pdf, legível e sem cortes, no tamanho máximo de 7 MB.
- As digitalizações devem ser realizadas com o documento disposto em base clara, sem estampas.
- Para juntar e comprimir os arquivos sugerimos utilizar a seguinte ferramenta: [Ilove PDF \(https://www.ilovepdf.com/pt\)](https://www.ilovepdf.com/pt).
- No assunto do e-mail deverá colocar o NOME DA PESSOA APROVADA E O CURSO.

a) Requerimento de Matrícula – Anexo II preenchido e assinado pelo candidato ou se responsável legal, quando menor.

b) **Uma** das seguintes opções:

- Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária, devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura.
- Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes OU com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura, sendo que o Histórico Escolar do Ensino Médio deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.
- Histórico Escolar Parcial do Ensino Médio devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, ou com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura, que comprove a matrícula ativa no 2º ou 3º ano do ensino médio em 2023.
- Declaração de matrícula no ano de 2023 da Instituição onde a pessoa esteja cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes OU com assinatura digital e código de verificação e validação da assinatura.

c) Certidão civil de nascimento ou casamento.

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

e) **Um** dos documentos de identificação civil:

- Registro civil (RG) - com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;
- Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997, exceto formato digital, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº

9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte.
f) Título de eleitor para maiores de 18 anos.
g) Comprovante que votou na última eleição para maiores de 18 anos.
O documento CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, que pode ser obtido através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, poderá substituir os itens “f” e “g”.
h) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino que completa entre 18 e 45 anos no ano de 2023.
i) Comprovante de Residência
j) Termo de Consentimento e Tratamento dos Dados – Anexo III, preenchido e assinado pelo responsável legal do candidato.
K) Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das unidades de saúde municipais, emitida durante o ano de 2022 ou janeiro de 2023. Caso o aluno não esteja de posse da referida declaração até a data da matrícula, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, no caso de alunos menores de 18 anos.
l) CPF e Documento de identidade do responsável legal frente e verso (legível e sem cortes)
PARA PESSOAS QUE NASCERAM E/OU TENHAM CURSADO DISCIPLINAS NO EXTERIOR
m) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros ou Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação.
n) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior.

3.3 O requerimento de matrícula deverá ser feito pela pessoa aprovada maior de idade, ou pelo responsável legal, quando menor de idade; ou por terceiro mediante procuração simples acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador.

3.4 A pessoa aprovada ou seu responsável legal assumem a total responsabilidade sob as informações prestadas e da legalidade dos documentos apresentados.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

4.1 A análise dos documentos apresentados será realizada pela CRA do *campus* Cachoeiro de Itapemirim.

4.2 Não serão aceitas matrículas fora do período previsto no cronograma (Anexo I).

4.3 Serão consideradas MATRÍCULA CONFIRMADA as pessoas aprovadas que atenderem aos

requisitos previstos no Edital PS 43/2023 e nesta Chamada para Matrícula.

4.4 Serão consideradas MATRÍCULA RECUSADA as pessoas aprovadas que não atenderem aos requisitos previstos no Edital PS 43/2023 e nesta Chamada para Matrícula.

5. DO RECURSO

5.1 As pessoas aprovadas que tiverem a documentação RECUSADA, terão direito de interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I).

5.2 Serão permitidos, no prazo de recurso, fazer a entrega de novos documentos, de forma presencial ou *online* (por e-mail), para fins de complementação ou substituição da documentação solicitada para matrícula.

5.3 Os recursos interpostos serão analisados e poderão ser ACEITOS ou RECUSADOS.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1 A homologação da matrícula será disponibilizada na página do processo seletivo do Ifes na área correspondente ao campus.

6.2 As pessoas aprovadas que não realizarem o requerimento de matrícula no prazo estabelecido ou cuja matrícula for RECUSADA, serão alocados em lista de recusados, em ordem decrescente de pontuação, independentemente da modalidade da vaga concorrida.

6.3 Serão ELIMINADOS as pessoas aprovadas que não atenderem aos pré-requisitos estabelecidos para o curso de interesse, conforme item 10 do edital PS 43/2023.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

7.1 Havendo vagas, após o resultado da matrícula das pessoas aprovadas, serão convocados as pessoas classificadas como suplentes, observadas cada modalidade de concorrência de vaga, para se necessário realizar a etapa de entrevista da heteroidentificação e análise da documentação de cotas.

7.1.1 Os procedimentos da etapa de entrevista da heteroidentificação e análise da documentação de cotas, estarão a cargo da CLVA – Comissão Local de Verificação da Autodeclaração e CL – Comissão Local de Processo seletivo, sucessivamente.

7.1.2 O preenchimento das vagas dos classificados das ações afirmativas 1 e 2 não ocupadas dar-se-á de acordo com a ordem de prioridade prevista no item 9 do Edital PS 43/2023.

7.2 Após esgotada a convocação das pessoas classificadas como suplentes, serão convocados para requerimento de matrícula as pessoas classificadas em ordem decrescente de notas, independente da modalidade da inscrição, na seguinte ordem:

a) Lista de reclassificados

b) Lista de recusados na matrícula (conforme item 6.2 deste documento)

7.3 O requerimento de matrícula dos suplentes seguirá as mesmas normas e condições previstas no Edital PS 43/2023 e desta Chamada para Matrícula dos candidatos aprovados.

7.4 O cronograma para requerimento de matrícula das vagas remanescentes será publicado no ato da convocação.

7.5 O requerimento de matrícula das pessoas previstos no item 7.2 observará a apresentação da documentação prevista no item 3 desta chamada para matrícula.

8. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

8.1 É de responsabilidade da pessoa aprovada ou seu responsável legal, quando menor de idade, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo Seletivo para o 2º semestre de 2023 e de todas as etapas de confirmação de ocupação de vaga e matrícula.

8.2 As pessoas aprovadas que tiverem a matrícula confirmada estarão sujeitos às Normativas da Instituição, disponíveis no site do Ifes e do *campus* Cachoeiro de Itapemirim.

8.3 Os documentos de conclusão dos cursos técnicos concomitantes ao Ensino Médio só serão emitidos após a apresentação do Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

8.4 A pessoa aprovada poderá ser eliminada a qualquer tempo caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do *campus* Cachoeiro de Itapemirim ou pela Pró-Reitoria de Ensino do Ifes, quando couber.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULAS – PS 43/2023

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Requerimento de matrícula PRESENCIAL	05 a 07/07/2023 Horário: 8h às 20h	CRA – Coordenadoria de Registros Acadêmicos Campus Cachoeiro de Itapemirim
Requerimento de matrícula ONLINE	05 a 09/07/2023	Envio da documentação do item 3 para o e-mail: matricula.cai@ifes.edu.br
Resultado Preliminar do Requerimento de Matrícula	11/07/2023	www.cachoeiro.ifes.edu.br
Recurso do requerimento de matrícula PRESENCIAL ou POR E-MAIL	12/07/2023	PRESENCIAL – 8h às 20h CRA – Coordenadoria de Registros Acadêmicos POR E-MAIL: matricula.cai@ifes.edu.br
Resultado pós-recurso e Homologação de matrícula	14/07/2023	www.cachoeiro.ifes.edu.br

Obs.: O candidato deverá optar entre a matrícula presencial ou *online* (por e-mail) conforme o item 2.2 desta Chamada para Matrícula.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Cachoeiro de Itapemirim

Anexo II - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos:

Nome civil:										Data de Nasc.: ___/___/____									
Nome social:										Naturalidade:									
Etnia: () Branca () Amarela () Parda () Indígena () Preta () Outra:										Nacionalidade:									
Endereço:										Nº:					Complemento:				
Bairro:					CEP:					Procedência: () Urbana () Rural									
Cidade:										Estado:					Sexo: () M () F				
Número pessoas residem na mesma casa, incluindo o(a) candidato(a):										Grau de Instrução:									
Com quem reside: () Pais () Pai () Mãe () Cônjuge () Outros. Especificar:																			
Telefone fixo:					Celular:					Estado Civil:					N.º de filhos:				
Profissão:										Tipo Sanguíneo:									
Necessidades específicas: () Deficiência Visual – Cegueira ou Baixa Visão ou Visão Monocular* () Deficiência Auditiva – Surdez ou Baixa Audição* () Transtornos Globais do Desenvolvimento* () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Altas habilidades/ Superdotação. *Especificar:																			
E-mail																			
Nome do Pai:										Tel.:					Profissão:				
Grau da Instrução: Ensino										E-mail do pai:									
Nome da Mãe:										Tel.:					Profissão:				
Grau da Instrução: Ensino										E-mail da mãe:									
Responsável pelo aluno:										Grau de parentesco:									
Endereço, se diferente do aluno:										Nº:					Complemento:				
Bairro:					CEP:					Procedência: () Urbana () Rural									
Cidade:										Estado:					Tel.:				
Indique qual a faixa da renda per capita familiar (renda total da família dividida pelo número de pessoas dessa família): () 0<RFP<=0,5 () 0,5<RFP<=1 () 1,0<RFP<=1,5 () 1,5<RFP<=2,5 () 2,5<RFP<=3,5 () RFP>3,5																			
Tipo de vaga concorrida: AA1 PPI() AA1 OE() AA2 PPI() AA2 OE() Pcd() AC()																			
Venho requerer matrícula para o Curso															Turno:				

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no Edital PS 43/23 e na Chamada para Matrícula.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Aluno(a), se maior, ou responsável

Anexo III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR <i>(Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.)</i>	
Nome:	
RG:	CPF:

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, **CONSENTE E CONCORDA** que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na avenida Rio Branco nº 50, Santa Lúcia, Vitória (ES) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, **NÃO fornece consentimento** para tratamento de dados pessoais.

1. Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

2. Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

3. Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

4. Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano

relevante ao Titular.

5. Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

6. Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I – confirmação da existência de tratamento; II – acesso aos dados; III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V – portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI – eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII – informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII – informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX – revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Local e Data:	_____, ____ de _____ de _____
ASSINATURA DO TITULAR (SE MAIOR DE IDADE) conforme o documento de identificação apresentado: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (quando menor de idade):	

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

A não assinatura implica o não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei nº 13.709 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.